



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 613 / 2005

2ª. CÂMARA

SESSÃO DE: 24/08/ 2005

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/000756/2004

AUTO DE INFRAÇÃO: 1/200315977

RECORRENTE: CEJUL E INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS.

RECORRIDO: AMBOS

RELATOR CONS: ILDEBRANDO HOLANDA JUNIOR

EMENTA. Lançar Crédito indevido de ICMS proveniente de operação de entrada de bem ou mercadoria para uso e consumo do estabelecimento. Montante R\$729.371,43. Dispositivos infringidos art. 65, II, 66, do Dec.24.569/97 e penalidade inserta no art.878, II, "a", da lei 12.670/96. Contribuinte alega alguns pontos em sua defesa que é parcialmente provida. Julgamento pela parcial procedência retirando algumas notas fiscais cujo imposto não foram aproveitados pela autuada. Recurso segue mesma linha da impugnação. Consultoria opina pela manutenção do julgamento singular. A segunda Câmara decide pela parcial procedência, por unanimidade de votos.

RELATORIO

O presente Auto de infração trata de lançar Crédito indevido de ICMS proveniente de operação de entrada de bem ou mercadoria para uso e consumo do

estabelecimento. Montante R\$729.371,43. Dispositivos infringidos art. 65, II, 66, do Dec.24.569/97 e penalidade inserta no art.878, II, "a", da lei 12.670/96. Contribuinte alega alguns pontos em sua defesa e solicita a retirada de notas fiscais que não foram aproveitadas sendo parcialmente provida. Julgamento pela parcial procedência retirando algumas notas fiscais cujo imposto não foram aproveitados pela autuada. Recurso segue mesma linha da impugnação. Consultoria opina pela manutenção do julgamento singular. A segunda Câmara decide pela parcial procedência, por unanimidade de votos.

VOTO DO RELATOR

Assiste razão o Fisco embora o presente Auto de infração deva ser julgado parcialmente procedente senão vejamos: os argumentos da defendente não podem descaracterizar por completo a acusação. O Autuante comprovou o aproveitamento indevido do crédito tributário decorrente de Icms das aquisições de combustíveis e lubrificantes empregados no transporte de mercadorias vendidas em veículos próprios, referente aos períodos de janeiro a dezembro de 2000 e de janeiro a dezembro de 2001 através de planilhas e Notas fiscais. O artigo 65 veda o creditamento do Icms na entrada de bem destinado ao uso e consumo do estabelecimento até 31 de dezembro de 2007. Observando a retirada pela perícia de algumas notas que não foram aproveitadas e havendo redução na base de cálculo, o presente Auto de infração deve ser julgado parcialmente procedente, devendo o Contribuinte recolher aos cofres do Estado o demonstrativo que segue. Portanto, voto para que se conheça do recurso voluntário e oficial, negar-lhes provimento para confirmar decisão de parcial procedência da autuação, nos termos do voto deste relator e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral do Estado.

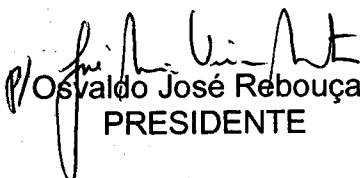
ICMS	R\$238.500,00
MULTA	R\$238.500,00
TOTAL	R\$477.000,60

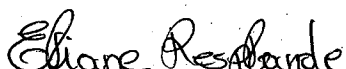
DECISÃO:

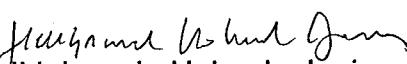
Vistos, Relatados e Discutidos os presentes autos, em que é recorrente CEJUL E INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS.e recorrido AMBOS,

RESOLVEM os membros da 2ª câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, resolvem conhecer dos recursos oficial e voluntário, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão parcialmente condenatória proferida pela 1ª instancia, nos termos do voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer da douda Procuradoria Geral do Estado.


SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2.005.


Osvaldo José Rebouças
PRESIDENTE


Eliane Resplande Figueiredo Sá
CONSELHEIRA


Ildebrando Holanda Junior
CONSELHEIRO RELATOR

Dulcimeire Pereira Gomes
CONSELHEIRA


Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira
CONSELHEIRO


José Maria Vieira Mota
CONSELHEIRO


Marcelo Reis de Andrade Santos Filho
CONSELHEIRO


Regineusa de Aguiar Miranda
CONSELHEIRA


Vanessa Albuquerque Valente
CONSELHEIRO

Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO